

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 6/2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

[PIBITI 2025-2026]

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Unificado de Seleção de Bolsistas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-CNPq | PIBITI-UFC) e de Iniciação Científica e Tecnológica (BICT-FUNCAP), no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), promovido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) e Universidade Federal do Ceará (UFC).

1 Objetivos e Cotas

O PIBITI é voltado aos estudantes de graduação e visa estimular o desenvolvimento de inovações e transferência de novas tecnologias, tendo como objetivos:

i contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, gerando, assim, recursos humanos capacitados para o fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País:

ii incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação; e

iii possibilitar uma maior interação entre as atividades de desenvolvimento tecnológico e inovações desenvolvidas na graduação e pós-graduação junto ao setor produtivo.

A inovação tecnológica é expressa em termos de novos produtos ou processos, e/ou melhoria/incremento de desempenho de produtos ou processos, em qualquer esfera de atuação, que são transferidos ao setor produtivo e ao mercado. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto ou processo que atenda aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas, ainda, inovações baseadas em Tecnologia Social, que compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social. Por sua vez, desenvolvimento tecnológico é o processo de transformar ideias e conceitos, não necessariamente inéditos, em produto ou processo prático e pronto para uso, com repercussões econômicas e/ou sociais.

Este edital, acompanhado de todas as orientações para a inscrição do orientador e cadastro do projeto de pesquisa, encontra-se disponível na Página do PIBITI-UFC: https://sysprppg.ufc.br/pibiti/.

A legislação pertinente ao PIBITI-CNPq, o BICT-FUNCAP e o PIBITI-UFC encontra-se listada a seguir:

• Resolução Normativa RN 17/2006, do CNPq:

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal content/56 INSTANCE 0oED/10157/100352? COMPANY ID=10132)

• Instrução Normativa 01/2018, da FUNCAP:

https://www.funcap.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/52/2018/08/IN-05-2023-BOLSA-DE-INOVACAO-TECNOLOGICA-BIT.pdf

Anexo XXVI da Resolução 08/2023, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFC (CEPE/UFC)

https://www.ufc.br/images/ files/a universidade/cepe/resolucao cepe 2013/resolucao08 cepe 2013 anexo26.pdf

1.1 Áreas temáticas:

- **i Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira;
- **ii Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia;
- **iii Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços;
- **iv Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas; ou
- v Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais; e Preservação Ambiental;
- vi Tecnologias em Ações Transversais, nos seguintes setores: Projeto de Pesquisa Básica; Humanidades e Ciências Sociais; que demonstrem sua característica essencial e transversal, para contribuir, em algum grau, com o desenvolvimento das áreas de tecnologias indicadas nos subitens de i a v; ou
- **vii Educação**, nos seguintes setores: Projeto de Pesquisa Básica em Educação que demonstrem sua característica essencial e transversal, para contribuir, em algum grau, com o desenvolvimento das áreas de tecnologias indicadas nos subitens de i a v.

Cota Atual 2024-2025 | Quantidade e Valor das Bolsas | Vagas

1.1 Cota Atual [2024-2025] | Quantidade e Valor da Bolsa | Vagas Ofertadas

Agência	Quantidade Bolsas Remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada	Quantidade Bolsas Voluntárias
CNPq	45	R\$ 700,00	0
FUNCAP	40	R\$ 700,00	0
UFC	40	R\$ 700,00	40

1.2 Cota Prevista [2025-2026] | Quantidade e Valor da Bolsa | Vagas Ofertadas

Agência	Quantidade Bolsas Remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada	Quantidade Bolsas Voluntárias
CNPq	45	R\$ 700,00	0
FUNCAP	a ser definida	R\$ 700,00	0
UFC	40	R\$ 700,00	40

2 Inscrição do Orientador

O orientador deverá atender a cada um dos requisitos a seguir:

i possuir título de doutor ou livre-docente e estar em atividade na UFC, com vínculo permanente (salvo professor visitante), em uma das seguintes funções:

- a) ser servidor docente, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 horas semanais;
- b) ser servidor docente aposentado, vinculado ao Programa Especial de Participação de Professores Aposentados (PROPAP), sem vínculo empregatício externo, cujo relatório bienal de atividades tenha sido homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG-CEPE);
- c) ser servidor técnico-administrativo ativo, em regime de 40 horas semanais; e
- **d)** ser professor visitante, desde que a data do encerramento do contrato coincida ou seja posterior à data de término da vigência da bolsa.

Observação 1: a bolsa CNPq e bolsa FUNCAP encerram-se em 31 de agosto de 2026. Já a bolsa UFC, em 31 de julho de 2026).

Observação 2: o discente, regularmente matriculado em curso de doutorado da UFC, ou o pesquisador voluntário, devidamente cadastrado na PRPPG, poderá atuar como coorientador de bolsista PIBITI. A indicação deverá ser efetuada no ato da submissão do projeto pelo orientador. O estudante de doutorado, contudo, só poderá ser coorientador de apenas um projeto no âmbito dos programas PIBIC ou PIBITI.

ii estar adimplente com todos os programas de bolsas da UFC. No que diz respeito ao PIBITI, de competência da PRPPG, o orientador deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar em dia com a entrega do Relatório Anual de Bolsista, referente às vigências anteriores;
- b) ter esses relatórios homologados pelo Comitê Interno do PIBITI; e
- c) ter orientado e participado da apresentação do(s) trabalho(s) do(s) bolsista(s) sob a sua orientação no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFC;

Observação 1: no caso de inadimplência, no âmbito dos programas PIBIC e/ou PIBITI, o pesquisador deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG [coordpq@ufc.br], a fim de obter todas as orientações para a regularização da(s) pendência(s).

Observação 2: no caso de inadimplência em qualquer outro programa de bolsa da UFC, a situação deverá ser regularizada com a respectiva unidade gestora da bolsa. O comprovante da regularização da pendência, por sua vez, deverá ser apresentado à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG [coordpa@ufc.br]. O acesso ao formulário de inscrição, na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG, está condicionado à prévia regularização das pendências detectadas.

iii comprovar produção científica, tecnológica e/ou artística divulgada, registrada ou publicada, a partir do ano de 2024 até a data de submissão do projeto, devendo atingir o mínimo de 30 pontos na Tabela de Qualificação, e deste total, o mínimo de 15 pontos no item referente à Produção Cientifica, de acordo com o Quadro de Pontuação;

iv ter cadastro na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG: https://plataformaicaro.ufc.br/;

v ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq: https://lattes.cnpq.br/;

vi ter perfil público na Plataforma Google Acadêmico (Google Scholar): https://scholar.google.com.br/; e

vii ter cadastro na Plataforma ORCID (Open Researcher and Contributor ID): https://orcid.org/.

3 Obrigações do Orientador

i Conduzir a pesquisa visando originalidade e desenvolvimento de produtos/processos tecnológicos e de inovação;

ii orientar o bolsista, nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório técnico-científico anual a ser, obrigatoriamente, enviado, eletronicamente, em prazo estabelecido, via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG;

lii dar ciência à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, até o dia 28 do mês da ocorrência, de qualquer ausência do bolsista, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

iv acompanhar o bolsista quanto ao desempenho acadêmico e fluxo curricular, inclusive quanto à situação de matrículas em componentes curriculares;

v estar ciente e comunicar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG sobre a conclusão do curso de graduação pelo bolsista, com a antecedência mínima de 30 dias. Em caso de omissão, a bolsa será retornada à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;

vi informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG qualquer alteração sobre a descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;

vii entregar o relatório do bolsista relativo à vigência anterior (se for o caso);

viii participar, de forma efetiva, do Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, previsto para o segundo semestre de 2025, e acompanhar a apresentação do trabalho pelo bolsista sob sua orientação. A ausência não justificada implicará pendência, ficando o pesquisador impedido de participar dos editais subsequentes;

ix atuar, sempre quando convocado, como consultor *ad hoc* ou avaliador, devendo emitir pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do PIBITI. Da mesma forma, atuar como avaliador nos Encontros Universitários, sempre quando designado. O não atendimento injustificado às convocações implicará pendência, ficando o pesquisador impedido de participar dos editais subsequentes. Uma vez apresentada a justificativa e esta não vir a ser aceita, o pesquisador será reclassificado para a prioridade imediatamente abaixo da original;

Observação: nesse caso específico, se a prioridade original do orientador for a Prioridade 4, será aplicada a diminuição de 20% da pontuação obtida na Tabela de Qualificação.

x o orientador será corresponsável pela restituição dos valores recebidos indevidamente, caso seja constatado o vínculo concomitante do bolsista em mais de um programa de bolsa remunerada da UFC; e

xi após a aprovação do projeto, o pesquisador contemplado com bolsa UFC deverá apresentar, no ato da indicação do bolsista, o edital de seleção e a lista de alunos selecionados (modelo disponível na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG).

4 Requisitos para o Projeto

i Apresentar objeto de estudo e resultados compatíveis com a atividade de inovação e/ou desenvolvimento tecnológico. Serão eliminadas as propostas que apresentarem inadequação do projeto técnico-científico para a iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação; e insuficiência do plano de trabalho;

ii estar inserido em uma das Áreas Temáticas listadas no item 1.1, e seguindo os procedimentos e critérios estabelecidos na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG;

iii ser enviado, eletronicamente, via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG, até a data-limite expressa no Calendário (item 11);

iv demonstrar viabilidade técnica e econômica, já que a PRPPG não dispõe de fundo de apoio ao desenvolvimento de projetos de pesquisa;

v quando a natureza do projeto assim o exigir, o início da pesquisa está condicionada à autorização formal prévia de instituições, tais como o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA); Fundação Nacional do Índio (FUNAI); Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde será executada a pesquisa; Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP); Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA); Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio); Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN); e congêneres; e

vi cronograma dos 12 meses de vigência do projeto de pesquisa.

Observação: cada projeto só poderá ser submetido a um único edital do programa de bolsas da UFC. A submissão do mesmo projeto a mais de um edital, implicará a eliminação do projeto em todos os editais envolvidos.

5 Requisitos para a Indicação do Bolsista e Compromissos do Bolsista (Remunerado ou Voluntário)

5.1 Indicação do Bolsista

O candidato à bolsa PIBITI deverá cumprir os requisitos seguintes:

i em qualquer modalidade de bolsa, ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFC e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq: https://lattes.cnpq.br/;

ii constar, no histórico escolar, o máximo de 2 reprovações nos 3 semestres que antecedem a indicação;

iii o candidato à bolsa FUNCAP deve comprovar, no histórico escolar, o rendimento acadêmico (IRA individual) superior ou igual a 7,0, equivalente a 7.0000 (histórico escolar da UFC);

iv considerar-se-á inelegível o candidato que estiver repetindo a atividade curricular: *Trabalho de Conclusão de Curso*;

v comprometer-se a ter disponibilidade para se dedicar, no mínimo, 16 horas semanais às atividades de pesquisa; e

vi no período de vigência da bolsa, o candidato à bolsa remunerada (CNPq, FUNCAP ou UFC) não poderá ter outra atividade remunerada em paralelo, tais como: vínculo empregatício, participação em outra modalidade de bolsa remunerada ou cumprimento de estágio remunerado.

5.2 Compromissos do Bolsista

i Se bolsista do CNPq, deverá enviar o Termo de Aceite de Bolsa até o dia 15 do mês no qual foi indicado como bolsista, sob pena de perda da bolsa;

ii participar e publicar trabalho(s), como autor, no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFC, referente ao período de vigência da bolsa, oportunidade em que deverá apresentar os resultados obtidos durante a execução do projeto. A ausência, sem a devida justificativa comprovada e aceita, o impedirá de ser beneficiado futuramente em qualquer outro programa de bolsas da UFC ou das agências participantes deste edital;

iii fazer referência à condição de bolsista PIBITI, nas publicações e trabalhos decorrentes do desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo discriminar a agência de fomento da bolsa;

iv devolver ao órgão financiador, devidamente corrigidos, os valores percebidos indevidamente, caso alguma norma do PIBITI seja desrespeitada ou algum requisito, dentre os já elencados, não seja cumprido;

v apresentar os resultados da pesquisa no relatório anual obrigatório, que deverá ser enviado, eletronicamente, pelo orientador, via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG;

vi executar o Plano de Trabalho Individual definido pelo orientador, que servirá de base para a avaliação de desempenho;

vii assinar, quando solicitado, o Termo de Compromisso e a declaração de não acúmulo de atividades com qualquer outro programa de bolsas, seja da UFC ou de agências externas;

viii o candidato contemplado com bolsa PIBITI voluntária poderá desenvolver atividades remuneradas, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização de Acúmulo de Atividades; e

ix o candidato contemplado com bolsa PIBITI remunerada poderá desenvolver atividades voluntárias em outro programa de bolsa da UFC, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização de Acúmulo de Atividades.

6 Inscrição do Projeto

As inscrições para o PIBITI - Período 2025-2026 - iniciam-se em 06 de março de 2025, de acordo com o Calendário (item 11), e serão efetuadas, eletronicamente, mediante:

i o preenchimento dos dados pessoais do orientador e da Tabela de Qualificação; e

ii o envio do projeto de pesquisa via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG.

As instruções para preenchimento encontram-se disponíveis na página do PIBITI-UFC, obedecendo-se, basicamente, ao fluxo a seguir:

6.1 Inscrição do Orientador e do Projeto de Pesquisa

Primeira Etapa: acessar a página do PIBITI-UFC: https://sysprppg.ufc.br/pibiti/.

Segunda Etapa: acessar a Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG: https://plataformaicaro.ufc.br/. Para ter acesso, deve-se digitar o CPF e, em seguida, a senha;

Observação: no caso de novos usuários, após o cadastro na plataforma, digitar a senha provisória, que é constituída dos quatro últimos dígitos do CPF, levando-se em consideração os dois dígitos verificadores.

Terceira Etapa: selecionar a vigência: PIBITI 2025-2026;

Quarta Etapa: clicar em Tabela de Qualificação, no menu horizontal; preencher os dados pessoais; e escolher a área de conhecimento a ser utilizada para a pontuação Qualis 2017-2020 da Plataforma Sucupira/CAPES:

https://sucupira-

<u>legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf</u>, que deverá ser a mesma do programa de pós-graduação de vínculo do orientador. Efetuar o cálculo do Qualis da revista através do percentil do período, nas áreas das quais ela faz parte. O orientador deve continuar preenchendo as outras abas da Tabela de Qualificação. Em seguida, anexar o Currículo Lattes, salvando-o em formato RTF (*Rich Text Format*);

Observação 1: as demais abas da Tabela de Qualificação só ficarão acessíveis quando a aba Dados Pessoais for completamente preenchida.

Observação 2: a inclusão do projeto será permitida somente depois de salva a Tabela de Qualificação, bem como se o orientador obtiver a pontuação total igual ou superior à pontuação mínima exigida.

Observação 3: os Qualis de anais, artigos e livros aplicam-se apenas às áreas que adotam essa classificação na CAPES. Os critérios que definem o Qualis Livro e o Qualis Artistico encontram-se descritos, respectivamente, no Anexo 1 e Anexo 2 deste edital.

Observação 4: o Currículo Lattes servirá apenas para a conferência dos dados incluídos na planilha. Não será permitido valer-se dos dados constantes no currículo para retificar eventuais erros e inconsistências informados no ato do preenchimento.

Quinta Etapa: Após a liberação da pontuação, na Tabela de Qualificação, o orientador deverá clicar em Projetos, na aba horizontal; visualizar o menu lateral; e escolher Incluir Projeto. Em seguida, iniciar o preenchimento do projeto;

Observação 1: os planos de atividade (correspondentes ao período total da bolsa), quando tratar-se de mais de uma demanda de bolsa, deverão ser distintos, caso contrário, constatada a existência de apenas um plano de atividade, será concedida apenas 1 cota de bolsa.

Observação 2: as abas secundárias, referentes aos dados do projeto, serão liberadas somente após o preenchimento integral da primeira aba: Identificação do Projeto. Cada aba contém texto explicativo do campo a ser preenchido.

Sexta Etapa: após concluir e conferir o projeto de pesquisa, deve-se clicar em Enviar/Consultar, no menu lateral. O projeto, assim, será definitivamente entregue; e

Sétima Etapa: recomenda-se que, antes do envio definitivo do projeto, seja analisada, previamente, a qualidade do material produzido e, somente após essa conferência, é que se deve clicar em Enviar. Uma vez enviado o Projeto de Pesquisa e a Tabela de Qualificação, os documentos não mais poderão ser ajustados.

Observação: servidores docentes e técnicos-administrativos, que planejem afastar-se para estágio pós-doutoral, por período superior a 3 meses, durante a vigência da bolsa, deverão, obrigatoriamente, indicar um coorientador. As cotas de bolsas concedidas aos orientadores que vierem a se afastar, sem a prévia indicação de coorientador, retornarão à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador, conforme estabelecido na RN 017/2006.

7 Processo de Seleção e Distribuição de Bolsas

A seleção de projetos e distribuição de bolsas obedecerão às seguintes diretrizes:

i a quantidade máxima permitida de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC, no âmbito do PIBIC e PIBITI, é de 3 bolsas por orientador, desde que uma das bolsas seja do PIBITI. No caso de bolsa PIBIC, a quantidade máxima é de 2 bolsas por orientador. O pesquisador que, simultaneamente, for contemplado com bolsas remuneradas, nos editais PIBIC e PIBITI, receberá, no máximo, 2 bolsas para o programa PIBIC (todas as modalidades) e uma bolsa para o programa PIBITI;

ii para pesquisador contemplado com bolsa BPI (FUNCAP), a quantidade máxima é de 1 bolsa;

iii cada projeto de pesquisa inscrito será encaminhado a consultores *ad hoc* (internos e externos), via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/CAPES, a fim de que seja emitido parecer sobre o mérito técnico-científico;

iv a seleção ficará a cargo do Comitê Interno do PIBITI, composto por representantes (vinculados à UFC) das áreas de conhecimento da CAPES, sob a presidência do Coordenador de Pesquisa/PRPPG;

v o processo de seleção será supervisionado pelo Comitê Externo do PIBITI, composto por representantes (sem qualquer vínculo com a UFC) das grandes áreas de conhecimento da CAPES;

vi a seleção será consolidada após a emissão dos pareceres dos projetos pelos consultores *ad hoc* - Comitê Interno e Comitê Externo (última instância e de decisão definitiva); e

vii como estratégia de indução, até 20% das cotas de bolsas UFC, para a distribuição da primeira bolsa, serão destinados a projetos de pesquisa qualificados, submetidos por servidores docentes e técnico-administrativos lotados nos *campi* da UFC no interior do Estado.

7.1 Recursos

Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Calendário (item 11).

7.2 Prioridades para a Distribuição das Bolsas

As prioridades para distribuição das cotas de bolsas por orientador estão definidas a seguir:

Prioridade 1: servidores docentes e bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT); bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI); membros do Comitê Interno PIBIC/PIBITI; e inventores em uma ou mais patentes concedidas.

Observação: nesta prioridade, serão distribuídas as bolsas disponíveis, sendo concedida, inicialmente, apenas 1 bolsa por orientador. E outra bolsa, se atendidas as demandas qualificadas nas Prioridades 2 e 3, até o limite de bolsas disponíveis.

Prioridade 2: proponentes inventores de patente(s) depositada(s).

Observação: nesta prioridade, serão distribuídas as bolsas disponíveis, sendo concedida, inicialmente, apenas 1 bolsa por orientador. E outra bolsa, se atendidas as demandas qualificadas na Prioridade 3, até o limite de bolsas disponíveis.

Prioridade 3: todos os demais proponentes qualificáveis.

Observação 1: A ordem de distribuição das bolsas será: PIBITI-CNPq, BICT-FUNCAP, PIBITI-UFC e IT-Voluntária.

Observação 2: Dependendo da disponibilidade de bolsas, os orientadores poderão receber 1 ou 2 bolsas do programa PIBITI-UFC, obedecidas às prioridades da classificação acima e à maior pontuação dentro de cada classe de prioridade.

Observação 3: para efeito de classificação, dentro de cada prioridade, quando aplicável, os critérios de desempate de pontuações são:

- Critério 1: maior nível de bolsa PQ ou DT do CNPq;
- Critério 2: maior número de patentes internacionais concedidas;
- Critério 3: maior número de patentes nacionais concedidas;
- Critério 4: maior pontuação no item Produção Científica da Tabela de Qualificação; e
- Critério 5: maior pontuação no item Formação de Recursos Humanos.

Observação 4: cabe esclarecer que as prioridades são excludentes, ou seja, sendo o proponente classificado em uma prioridade, não poderá ser classificado na prioridade subsequente.

Observação 5: Será usado, para efeito de enquadramento na prioridade 1, o status do pesquisador na data de divulgação do resultado preliminar pelo Comitê Interno.

8 Indicação e Substituição de Bolsista (Remunerado ou Voluntário)

i O orientador deverá indicar o candidato à bolsa no prazo máximo de 30 dias, após a publicação do resultado na página do PIBITI-UFC;

ii o candidato selecionado deve ser titular de conta corrente (não conjunta) no Bradesco, se contemplado com bolsa da FUNCAP; no Banco do Brasil, se contemplado com bolsa do CNPq; ou em qualquer banco, se contemplado com bolsa da UFC;

iii a indicação de bolsista fora do prazo ou passível de reprovação, segundo os critérios estabelecidos neste edital, será desconsiderada, fazendo com que a bolsa correspondente retorne à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;

iv a substituição de bolsista será efetuada após o protocolo de solicitação formalizado pelo orientador à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, do 1° ao 5° dia útil de cada mês, mediante a apresentação de formulário

próprio - disponível no menu Formulários da página do PIBITI-UFC: https://sysprppg.ufc.br/pibiti/ - via e-mail: coordpg@ufc.br;

Observação: no caso de substituição de bolsista UFC, o orientador poderá indicar aluno já selecionado no edital de seleção original ou proceder a uma nova seleção. Nessa segunda situação, o orientador deverá apresentar o novo edital de seleção e a lista de alunos selecionados (os modelos de instrumento de seleção encontram-se disponíveis na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG).

v as bolsas ociosas ou não aceitas, no período de 2 meses, serão retornadas, automaticamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;

vi a partir de março de 2026, não serão mais aceitas substituições, em se tratando de bolsas FUNCAP, sendo permitido apenas o cancelamento. Nos casos de bolsas CNPq e bolsas UFC (Remunerada e Voluntária), serão aceitas substituições até junho de 2026, salvo alterações ulteriores;

vii sob nenhuma circunstância, um orientador poderá repassar a outro a condução da orientação de seu bolsista; e

viii a bolsa será, efetivamente, implementada pela Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, quando atendidos, pelos orientadores e bolsistas, todos os requisitos enumerados neste edital.

9 Divulgação dos Resultados

i A pontuação homologada pelos Comitês Interno e Externo do PIBITI, bem como a classificação da prioridade, ficarão disponíveis na área de cada orientador, na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG; e

ii uma vez esgotados todos os prazos recursais e definida a concessão das cotas pelas agências, será divulgada, na página do PIBITI-UFC, a lista dos pesquisadores por ordem de classificação, em cada prioridade, juntamente com a quantidade de bolsas concedidas no processo seletivo, além da fonte financiadora.

10 Renovação de Projeto de Pesquisa

O projeto de pesquisa poderá ser renovado por mais 12 meses, se comprovado o afastamento temporário, durante a vigência do projeto, da orientadora, em virtude da ocorrência de parto. Da mesma forma, nos casos de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. O cadastro de renovação do projeto deverá acontecer no ato da inscrição da proposta, incluindo, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios referentes à gestação e/ou parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. Nesses casos, ficará assegurada a cota de bolsa do(a) orientador(a) concedida no exercício anterior.

11 Calendário

Etapa	Período
Período de Inscrições	de 06/03/2025 a 14/04/2025
Resultado Preliminar [Comitê Interno do PIBITI]	30/05/2025
Interposição de Recursos	de 02/06/2025 a 04/06/2025
Resultado Final [Comitê Interno do PIBITI]	09/06/2025
Pareceres Preliminares [Comitê Externo]	de 10/06/2025 a 20/06/2025
Interposição de Recursos	de 23/06/2025 a 27/06/025
Resultado Final [Comitê Externo]	04/07/2025

12 Cláusulas de Reserva

i Faz parte deste edital, subsidiariamente, a RN 17/2006, do CNPq, a Instrução Normativa 01/2018, da FUNCAP e o Anexo XXVI da Resolução 08/2013, do CEPE/UFC;

ii os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados, nesta ordem, pelo Comitê Interno e Comitê Externo; e, dependendo da natureza da demanda, pelo Comitê de Inovação Tecnológica da UFC (COMIT);

iii a inscrição do orientador, neste processo seletivo, implica a aceitação de todos os itens descritos neste edital;

iv Os inventos que forem passíveis de proteção intelectual obedecerão à Resolução 38/2017, do CONSUNI/UFC, a qual dispõe sobre propriedade e gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual no âmbito da UFC. A UFC é a proprietária de todos os resultados gerados, diretamente, nos projetos de inovação aprovados neste edital. Existe previsão legal de repasse aos inventores de parte dos royalties decorrentes da exploração comercial dos invento; e

iv a PRPPG não dispõe de fundo de amparo projetos de pesquisa, sendo de inteira responsabilidade do orientador o aporte de recursos e infraestrutura necessários para viabilizar a execução do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA**, **Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 28/02/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 5477303 e o código CRC DD2EB6D5.

Referência: Processo nº 23067.008449/2025-11

SEI n° 5477303

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br